



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.765

DE 03 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº: 040
Data: 05/07/19

“Institui a semana de prevenção e combate a depressão no Município de Cajamar e dá outras providências”.

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador José Adriano da Conceição”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão” no Município de Cajamar, a ser realizada na segunda semana de setembro.

Parágrafo Único: São Objetivos da Semana:

I – Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento.

II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes.

III – Combater o preconceito que cerca a depressão

Art. 2º No decorrer da semana poderá ser dada ampla divulgação, principalmente no meio estudantil, as atividades relacionadas a saúde mental, ações educativas, fóruns, campanhas, simpósios, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio com entidade da sociedade civil organizada e de iniciativa privada, com a finalidade de promover as ações constantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de julho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito